

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 127/2022-PMB: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06
-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO(FNDE) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202100415-4, E LEI MUNICIPAL 4.109/2022.

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 30 de maio de 2022.

José Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo Nº 127/2022– PMB

Bandeirantes-PR, 30 de maio de 2022.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação –
Bandeirantes.

- PMB - Prefeitura Municipal de

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO(FNDE) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202100415-4, E LEI MUNICIPAL 4.109/2022.** da Secretaria Municipal de Educação, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de **280 (duzentos e oitenta) dias**, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro
CEP: 86.360-000 0 BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

Inexigibilidade de Licitação - - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

De: Departamento de Compras

Para: Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO(FNDE) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202100415-4, E LEI MUNICIPAL 4.109/2022**, informamos que os valores abaixo são compatíveis com os preços praticados no mercado e foram obtidos da ata de Registro de Preços nº 10/2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme termo de Compromisso PAR nº 202100415-4.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VRL UNT (R\$)	VLR TOTAL
01	01	UND	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO – ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona, móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	R\$ 259.300,00	R\$ 259.300,00
V A L O R T O T A L				R\$ 259.300,00	

Total Geral: R\$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais).

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Claudeci Apolinário da Silva

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação -

- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO(FNDE) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202100415-4, E LEI MUNICIPAL 4.109/2022 o valor supracitado importa em R\$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais).

Colha-se manifestação

José Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação

Marcos de Moraes
Membro

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO(FNDE) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202100415-4, E LEI MUNICIPAL 4.109/2022.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
Caminho da Escola	3004-3006	4490520000	100/2022	06/04/2022	259.300,00

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Paulo Roberto Xavier
Diretor Contábil
CRC-PR-043244/O-0

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO(FNDE) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202100415-4, E LEI MUNICIPAL 4.109/2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2022, no rigor e nos parâmetros da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 04 de março de 2022.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

() à prazo.

Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 04 de março de 2022.

José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO(FNDE) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202100415-4, E LEI MUNICIPAL 4.109/2022.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO(FNDE) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202100415-4, E LEI MUNICIPAL 4.109/2022**, o que faz com o fulcro no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Marcos de Moraes

Membros:

Joyce Ferreira Parpinelli

Fernando Henrique Ferreira Franco

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539, de 03 de janeiro de 2022, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93, a favor do fornecedor:

MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VRL UNT (R\$)	VLR TOTAL
01	01	UND	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO – ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona, móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	R\$ 259.300,00	R\$ 259.300,00
V A L O R T O T A L				R\$ 259.300,00	

Para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO(FNDE) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202100415-4, E LEI MUNICIPAL 4.109/2022** no valor total de R\$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 06/2022- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06/2022 PMB** Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO(FNDE) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202100415-4, E LEI MUNICIPAL 4.109/2022.** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES ESTADO DO
PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – REGISTROS DE
PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14

CONTRATO N.º 157/2022 / 2022

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A(O) PREF MUN DE
BANDEIRANTES E A(O)
MERCEDES-BENZ DO BRASIL
LTDA, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês abril de 2022, de um lado o município DE BANDEIRANTES , com sede e foro em BANDEIRANTES/PR, localizada à RUA FREI RAFAEL PRONER Nº 1457, CASA, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48 , neste ato representado Sr. JAELSON RAMALHO MATTA nomeado por meio de Termo de Posse n.22,787, portador da Carteira de Identidade n.º 3.348.934-0, CPF n.º 486.661.579-68, no uso da atribuição que lhe confere o o(a) 1500/2021, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.104.273/0001-29 , estabelecida à AVENIDA ALFRED JURZYKOWSKI, 562, PAULICEIA, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, neste ato representada(o) por seu/sua DIRETOR(A) , Srª/Sr. GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA, portador(a) da carteira de identidade n.º 16.246.461, expedida pela SSP/SP, CPF n.º 062.189.378-10, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº 06/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO	1	259.300,00	259.300,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
Caminho da Escola	3004-3006	4490520000	100/2022	06/04/2022	259.300,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bandeirantes, 25 de abril de 2022.

JAELESON RAMALHO MATTA

P/ Contratante

GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: CPF: RG:

2. _____

Nome: CPF: RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 157/2022-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2022 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2021 REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO(FNDE) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N.º 202100415-4, E LEI MUNICIPAL 4.109/2022

VALOR: R\$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 280 (duzentos e oitenta) dias da assinatura do presente termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias, da assinatura do presente termo.

DOTAÇÕES:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
Caminho da Escola	3004-3006	4490520000	100/2022	06/04/2022	259.300,00

Bandeirantes-PR, 25 DE ABRIL DE 2022.

JAEISON RAMALHO MATTA

P/ Contratante

GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA

P/ Contratada